



PL 1389/2020
00012

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1389, de 2020)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei nº 1389, de 2020:

“Art. 4º

.....
Parágrafo único. Também terão atenção especial as pessoas com deficiência no que se refere à necessidade de abrigo institucional e de inclusão social. ”

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da Covid-19 impõe restrição de circulação e de interação social a diversos grupos sociais, em especial às pessoas com deficiência. Por exemplo, os indivíduos mudos precisam usar máscara para evitar serem infestados pelo novo coronavírus, ao mesmo tempo que precisam se expressar por sinais faciais para facilitar a compreensão pelas pessoas comuns.

Assim, enquanto se busca a solução de saúde pública para a pandemia, as pessoas com deficiência deveriam receber atendimento especial do Poder Público para suprir as suas necessidades básicas, seja em termos de moradia, seja em termos de convívio social. Isso justifica a apresentação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**



SF/20834.40123-16